



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 129, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 085, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024-CONCEDE DIREITO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QUINQUÊNIO) DE 5% (CINCO POR CENTO) AO SERVIDOR CONSTANTE NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO - SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 129, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, Lei nº 32, de 16 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7º § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I. Eudilza Leão Fagundes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Darleide Maria de Jesus Nonato - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Genismar Pereira da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Lucivânia da Conceição Pereira - Representante do Conselho do FUNDEB;
- V. Mateus Bezerra do Prado Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. José de Jesus Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Paula Leão Magalhães Teixeira - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Edyamir Gonçalves da Cruz-Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- IX. Bianca Berreza de Souza – Representante do Forum Municipal de Educação;
- X. Eliene da Silva Teixeira – Representante do Forum Municipal de Educação;





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

XI. Maria Neide Fernandes-Representante dos gestores das escolas públicas

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 168, de 14 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 07 de novembro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 085, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE DIREITO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QUINQUÊNIO) DE 5% (CINCO POR CENTO) AO SERVIDOR CONSTANTE NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder de acordo com o artigo 42º, §1º, da lei nº. 23, de 04 de fevereiro de 2002, combinado com o artigo 69, §1º, da lei nº. 05, de 02 de junho de 1998 (RJU), aos servidores do quadro desta Prefeitura Municipal, constante na relação nominal, em anexo, que com esta se publica, o direito ao adicional por tempo de serviço (quinquênio) de 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de novembro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





ANEXO À PORTARIA Nº 085, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES

Nº	NOME	CARGO
01	VALDINEI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-24SRP

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MATINA – BA – FISCAL DE CONTRATO MARCELLA PAZ GUIMARÃES.

NOTIFICADA: SUPERAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, estabelecida na Av. Oitocentos, S/N, Quadra 018, Lote M02, Box 03, Terminal Intermodal Da Serra, Cidade de Serra, Espírito Santo, CEP 29.161-389, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Josiane Bagatoli.

ASSUNTO: Pedido em atraso.

O **Município de Matina**, entidade de Direito Público Interno, com sede a Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, endereço eletrônico: compras@matina.ba.gov.br, telefone fixo (77) 3643-1008, neste ato representado pelo Fiscal de contrato, conforme Portaria Nº 035/2023, a Sra. Marcella Paz Guimarães, vem por esta **NOTIFICAR** a fornecedora **SUPERAR LTDA**, devidamente qualificada ao norte, pelos fundamentos expostos a seguir.

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Vimos por este **NOTIFICAR A FORNECEDORA**, pelo atraso na entrega do pedido de número **1333/2024**, dispondo de mais 05 (cinco) dias úteis para a entrega do pedido encaminhado no dia **17 de setembro 2024**, que excedeu os 15 (quinze) dias úteis mencionados na Ata de Registro de Preços **033/2024**, Cláusula segunda, item 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação. Sob pena pela inexecução das condições da aludida Ata de Registro de Preços, tem-se por autorizado o seu cancelamento, bem como a imposição das sanções previstas na Ata de Registros de Preços.

Matina, 07 de novembro 2024.

Marcella Paz Guimarães

Fiscal dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços do Município.
Portaria nº 035/2023

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 28.151.998/0001-44 - compras@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A01F-60F4-821E-A632-5A1D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A01F-60F4-821E-A632-5A1D



Hash do Documento

d616f51e517cd99e51205e484cdf9512328adc5dddad3e118006458758abf871

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/11/2024 13:44 UTC-03:00